

Cor — verde;

Largura dos rolos — maior que 4,5 m de (fazendo com que o campo tenha a menor quantidade de juntas possível);

Instalação da relva, incluindo o estendimento e colagem das uniões sobre faixas de PVC, incluindo o fornecimento e aplicação por meios mecânicos de microgranulado de borracha (0,5 mm-2 mm à razão de 12 kg/m<sup>2</sup> e areia sílica (0,3 mm-0,6 mm) de granulometria e forma adequada, à razão de 15 kg/m<sup>2</sup>;

A instalação das linhas de jogo para futebol de 11, formadas por faixas de relva sintética de cor branca;

A relva terá de ter ensaios aprovados por laboratório homologado pela FIFA e UEFA;

Chama-se a atenção que terão de ser respeitados os requisitos metodológicos adequados para fazer face às diferentes condicionantes térmicas.

5 — Conclusão — em particular a relva sintética que se utilizou como referência neste projecto é concebida com a fibra tipo HPF crown, significa um espectacular passo em frente, já que com este sistema se conseguiu:

A melhor reprodução estético-funcional da relva natural durante o seu tempo de vida;

Maior duração da forma e calibre das fibras;

Menor desgaste (até 70 % menos);

Maior longevidade (vida útil);

Menor abrasividade;

Melhor retorno à posição inicial;

Anulação do «efeito alcatifa».

Este projecto foi elaborado segundo os padrões construtivos actuais satisfazendo os critérios de qualidade, segurança e de longevidade necessários para o tipo de obra em questão.

2611036574

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

### Aviso n.º 14 343/2007

Pelo meu despacho n.º 10/2007, de 2 de Julho, a funcionária deste município Fernanda Maria de Oliveira Franco Lopes Silva, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, passa a exercer funções correspondentes à nova carreira de técnico superior na área de assessoria aos órgãos de administração, estagiário, a partir de 2 de Julho do corrente ano, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

2 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis*.

2611036706

### Aviso n.º 14 344/2007

#### Concurso interno de acesso geral para técnico profissional topógrafo especialista principal

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, pelo meu despacho n.º 21/2007, de 11 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados do dia seguinte da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de especialista principal da carreira de técnico profissional topógrafo, do grupo de pessoal técnico-profissional, do quadro de pessoal deste município.

2 — O concurso é válido para a vaga anunciada, extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é na área do município de Barcelos.

4 — Conteúdo funcional — o constante no despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

5 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 427/89, de 7 de Dezembro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação aplicável.

6 — Remuneração — a que resultar da aplicação do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, anexo II, com as respectivas alterações, se as houver.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado, reúnam os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

8.1 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — tem por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo objecto de apreciação os seguintes parâmetros relevantes: sentido de responsabilidade, capacidade para resolver problemas, capacidade de iniciativa e grau de criatividade e motivação e interesse pela função.

8.2 — Avaliação curricular (*AC*) — destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função/categoria, através da ponderação dos seguintes factores:

8.2.1 — Habilitação académica de base, sendo ponderado o nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

8.2.2 — Formação profissional, sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional em concurso;

8.2.3 — Experiência profissional, sendo ponderado o tempo de serviço na carreira para o qual o concurso é aberto.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Cada um dos métodos de selecção é susceptível de classificação numa escala de 0 a 20 valores, sendo que a classificação final (*CF*) resultará da média aritmética ponderada dos métodos de selecção ( $6 \times AC + 4 \times EPS$ )/10, traduzindo-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos gerais e dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Barcelos, conjuntamente com a documentação que o deva acompanhar (em caso de dúvida, contactar a Divisão de Recursos Humanos), e entregue pessoalmente nesta autarquia (Secção de Expediente do Departamento de Administração Geral), ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Barcelos, Largo do Município, 4750-323 Barcelos, dele devendo constar:

11.1 — Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, habilitações literárias, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, código postal e número de telefone, se o houver);

11.2 — Habilitações literárias;

11.3 — Declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

11.4 — Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;

11.5 — Identificação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, contado em anos, meses e dias, especificando a classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de concurso;

11.6 — Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados;

12 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

12.1 — *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

12.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias (autêntico, autenticado ou fotocópia);

12.3 — Fotocópias das acções de formação profissional e seminários, com indicação sobre a sua duração (um dia corresponde a sete horas);

12.4 — Fotocópia do bilhete de identidade;

12.5 — Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso.